



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 011/2015
Dispensa nº 010/2015

Nº 011/2015

Termo de contrato que entre si fazem a Câmara Municipal de Reduto e a empresa Antonio Balduino Sobrinho - ME, tendo como objeto o fornecimento de duas placas legislativas em moldura de madeira, vidro e acrílico, com dimensões de 110x80cm, referentes à mesa diretora do biênio 2013/2014 e da mesa diretora do biênio 2015/2016 desta egrégia casa legislativa.

Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO (MG)**, com sede à Avenida Fernando Maurílio Lopes, 203 – Centro – Reduto/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.637.197/0001-37, denominada neste ato **CONTRATANTE** e sendo representada por seu Presidente Sr. **FABIO ANTONIO MACHADO**, portador do CPF nº 050.532.536-50, C.I. nº MG – 12.508.403, e de outro lado a **ANTONIO BALDUINO SOBRINHO - ME**, com sede à Rua Pedro Luiz Brejão, Nº 91 – São Francisco – Muriaé/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.235.931/0001-05, denominada neste ato **CONTRATADA** e sendo representada por **ANTONIO BALDUINO SOBRINHO**, portador do CPF nº 079.696.274-04, residente e domiciliado à Rua Pedro Luiz Brejão, Nº 91 – São Francisco – Muriaé/MG, celebram este contrato de fornecimento conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Aquisição de duas placas legislativas em moldura de madeira, vidro e acrílico, com dimensões de 110x80cm, referentes à mesa diretora do biênio 2013/2014 e da mesa diretora do biênio 2015/2016 desta egrégia casa legislativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO: O presente contrato terá início em 19 de maio de 2015, com duração até 19 de junho de 2015, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a vontade das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PAGAMENTO – A contratante pagará ao contratado pelo fornecimento das placas o valor global do contrato de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo pagos R\$ 1.000,00 (mil reais) na entrega do produto e duas parcelas de R\$ 500,00 (quinhentos reais) com trinta e sessenta dias após a data de entrega, mediante apresentação da nota fiscal dos produtos entregues.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO - O contrato poderá ser rescindido administrativamente por ambas as partes, sem que caiba nenhum direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – CREDITO ORÇAMENTÁRIO – As despesas relativas ao objeto deste instrumento, bem como os seus respectivos encargos, serão efetuados nos termos e limites previstos na legislação própria, correndo, no presente exercício, à conta da(s) dotação(ões) nº. **01.02.01.031.0001.3.002.4490-52**

CLÁUSULA SEXTA – ADITIVO – Havendo interesse da CONTRATANTE em adquirir novos produtos, os mesmos poderão ser pactuados através de aditivos ao presente instrumento.

§ Único : As alterações contratuais pactuadas pelas partes, de modo a melhor adequar o presente contrato aos fins públicos que busca a CONTRATANTE serão formalizadas, igualmente, por meio de termo aditivo ao presente contrato.

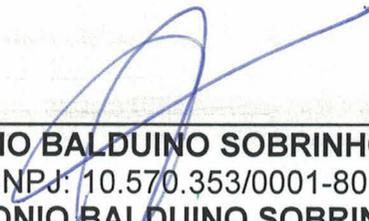
CLÁUSULA SÉTIMA – FORO: As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Manhuaçu/MG para dirimir os conflitos que possam advir do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, em duas vias com mesmo teor e forma.

Reduto (MG), 19 de Maio de 2014.

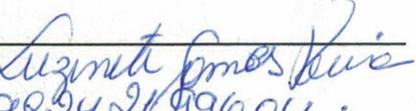


FABIO ANTONIO MACHADO
Presidente da Câmara
CPF: 050.532.536-50

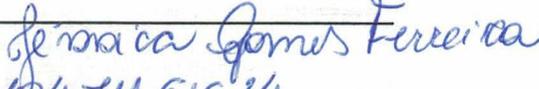


ANTONIO BALDUINO SOBRINHO - ME
CNPJ: 10.570.353/0001-80
ANTONIO BALDUINO SOBRINHO
CPF: 079.696.274-04

Testemunhas:

Nome: 

CPF: 98942499604.

Nome: 

CPF: 104 711 61624